



Processo Administrativo nº 10680.722.180/2014 -30

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO  
N.º 01/2016, AO CONTRATO DE  
TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC),  
NA MODALIDADE LOCAL, QUE,  
ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO FEDERAL  
E A CLARO S/A.**

Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2016, de um lado, a UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Montes Claros, doravante denominada DRF/MCR, CNPJ nº 00.394.460/0104-57, neste ato, representada pelo Sr. Bruno Henrique Mascarenhas Nebias, CPF nº 087.213.926-33, Chefe Substituto da Seção de Tecnologia e Logística/SATEL, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL**, com alteração em razão da incorporação pela empresa **CLARO S/A (fls 1045 a 1046)**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ sob o número 40.432.544/0001-47, com sede na SCS, Qd. 05, Bloco “E”, Edifício Embratel, 3º Andar, CEP: 70328-900, Brasília/DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela Sra. Rogéria Martins Santos Maranhão, Gerente de Contas, inscrita no CPF/MF sob o nº 310.280.121-87, portadora da Cédula de Identidade 860.549 SSP/DF e pela Sra. Patrícia Carneiro Gomes, Gerente Executiva de Vendas, inscrita no CPF/MF sob o nº 700.765.101-15, portadora da Cédula de Identidade 1994.876 SSP/DF, em conformidade com a procuração emitida pelo Cartório do 9º Tabelião de Notas da Cidade de São Paulo, Livro nº 10.668, fls. 021 a 026, respectivamente, **celebram**, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais, “ex vi” do disposto no art. 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 13, inciso III, alínea "e" do Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, e, ainda, no inciso IV do art. 50 do Decreto nº93.237, de 08 de setembro de 1986, em conformidade com o disposto no art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exarado no Processo nº 10680-722.180/2014-30, e, no que couber, na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO** nº 02/2014, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA** – O presente termo aditivo terá a vigência de 20 (vinte) meses, com início em 01/07/2016.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da Gestão 0001 – Tesouro Nacional, Natureza da Despesa nº3.3.3.90.39, e será descentralizada para unidade abaixo.

**1. Despesa contratual - Responsável anterior: 170096 – DRF/MCR**  
**Nova Unidade responsável pela execução da despesa: 170248 – DRF/CON**

Item	Nova Unidade responsável pela execução da despesa
Item 21 – DRF/MCR	DRF/CON - 170248

A unidade cuja despesa será descentralizada emitirá nota de empenho própria para cobertura da despesa do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO** - Este Termo Aditivo, após assinaturas, será publicado pela CONTRATANTE no DOU – Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Instrumento.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM MONTES CLAROS**  
**Solene Viana de Carvalho**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA: CLARO S.A**  
**Rogéria Martins Santos Maranhão**

Rogéria M. S. Maranhão  
Gerente de Conta  
Mat.: 195088

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA: CLARO S.A.**  
**Patrícia Carneiro Gomes**